

Estado do Ceará



RECEBIDO em 11/03/93
ARQUIVADO em 1/1/
Gepedita
• Funcionário •

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI Nº 1.820 de 05 de março de 1.993.

Dispõe sobre a criação do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a criar o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER, cuja instalação dar-se-á no prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Lei complementar regulamentará sua infra-estrutura, funcionamento, quadro de pessoal, origens de recursos e demais procedimentos.

Art. 3º - O órgão de que trata o Art. 1º terá como metas prioritárias a orientação e defesa dos direitos da mulher e sua transformação em Delegacia de Mulher.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO JOSÉ GERALDO DA CRUZ, em Juazeiro do Norte (CE), em 05 de março de 1.993.

MANOEL SALVIANO SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL